

TERMO DE ACORDO DE NEGOCIAÇÃO

Expediente SEI nº 19.16.2125.0105267/2023-11
Procedimento Administrativo MPMG-0024.23.014321-6
Município: Uberlândia
Objeto: Resolução n.º 31/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia)

ATORES DA NEGOCIAÇÃO:

- 1) Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade
- 2) Câmara Municipal de Uberlândia

TEMA PRINCIPAL – OBJETO DA NEGOCIAÇÃO:

Adequação constitucional da legislação municipal, especificamente, no caso do presente procedimento, Resolução n.º 31/2002, do município de Uberlândia.

PROCESSOS JUDICIAIS E/OU PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS AOS QUAIS SE REFERE O OBJETO DA NEGOCIAÇÃO:

Expediente SEI nº 19.16.2125.0105267/2023-11
Procedimento Administrativo MPMG-0024.23.014321-6

Página 1 de 5

Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, torre 3, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Contatos: Tel.: (31) 3330-8323/ WhatsApp: (31) 98490-4116 / E-mail: ccconst@mpmg.mp.br

IMPACTOS SOCIAIS:

Estima-se que a resolução do tema acima descrito tem impacto social sobre aproximadamente 725.536 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentas e trinta e seis) pessoas, número correspondente aos habitantes do município de Uberlândia.

PARTICIPANTES DA REUNIÃO:

Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)

- Célia Beatriz Gomes dos Santos – Procuradora de Justiça e assessora especial do Procurador-Geral de Justiça na Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Uberlândia

- Alice Ribeiro de Souza, Procuradora

No dia 31 de janeiro de 2024, às 14h15min., na plataforma TEAMS, ocorreu a **reunião conjunta de autocomposição - negociação, no formato remoto**, contando com os participantes acima listados e os integrantes da equipe da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade abaixo-assinados.

Na reunião, tratou-se do TEMA supracitado, sendo acordado o que segue:

Item I. Inicialmente, os presentes anuíram em participar desta reunião, nos termos dispostos na Res. PGJ 34/2022 e sob as seguintes diretrizes: trata-se de um processo organizado de diálogo e negociação; voluntá-

Página 2 de 5



Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, torre 3, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Contatos: Tel.: (31) 3330-8323/ WhatsApp: (31) 98490-4116 / E-mail: ccconst@mpmg.mp.br

rio; flexível; informal; confidencial; com a possibilidade de participação de agentes externos à discussão, desde que demonstrado o respectivo interesse; com autonomia das partes; aberto à fala e escuta de todos; sendo possível a realização de mais de uma reunião e com foco nos interesses e soluções.

Item II. Os atores da negociação objeto do Procedimento Administrativo MPMG-0024.23.014321-6 (Expediente SEI nº. 19.16.2125.0105267/2023-11) serão a Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Uberlândia.

Item III. Tendo havido o diálogo entre os atores da negociação sobre o TEMA descrito acima, houve consenso de que:

- i. O Presidente da Câmara Municipal, representado neste ato pela Procuradoria da Câmara, no âmbito de suas atribuições, adotarão as medidas necessárias à alteração da Resolução n.º 31/2002, objeto de análise no presente procedimento, apresentando, no prazo de até 30 dias (trinta), Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal;
- ii. O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade (CCONST), suspenderá o Procedimento Administrativo MPMG-0024.23.014321-6 (Expediente SEI nº. 19.16.2125.0105267/2023-11), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, isso visando à adoção, por parte do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, das medidas necessárias à adequação constitucional da legislação municipal objeto do presente procedimento.

Página 3 de 5



Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, torre 3, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Contatos: Tel.: (31) 3330-8323/ WhatsApp: (31) 98490-4116 / E-mail: cconst@mpmg.mp.br

Item IV. Os atores da negociação acordaram que eventual descumprimento do pactuado neste instrumento, inclusive a edição de ato normativo superveniente com novos vícios formais e/ou materiais, implicará a oportuna submissão ao Poder Judiciário do controle abstrato de constitucionalidade.

Item V. Ficam designadas pelos atores da negociação, para fins dos itens previstos acima, as seguintes referências:

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Célia Beatriz Gomes dos Santos

cbeatriz@mpmg.mp.br

Natália de Deus Leão

nleao@mpmg.mp.br

Câmara Municipal de Uberlândia

Alice Ribeiro de Souza

procuradoria@camarauberlandia.mg.gov.br

Item VI. Diante do consenso construído entre os negociantes, os presentes ficam cientes de que o Procedimento Administrativo MPMG-0024.23.014321-6 (Expediente SEI nº 19.16.2125.0105267/2023-11) ficará **suspenso** até a data de 1º de março de 2024 ou cumprimento integral do que se vira aqui acordado.

Item VII. Transcorrido sem comunicação prévia o prazo retro estabelecido, a secretaria deverá, via e-mail, solicitar, ao ator externo da negociação ora firmada, informações acerca do cumprimento daquilo que se

Página 4 de 5



Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, torre 3, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Contatos: Tel.: (31) 3330-8323/ WhatsApp: (31) 98490-4116 / E-mail: ccconst@mpmg.mp.br

viu no presente termo acordado.

Item VIII. Fica estabelecido que a ausência de assinatura no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do documento oficial eletrônico respectivo implicará presunção de desistência do acordado.

Lido o termo, os presentes declaram estar de acordo, comprometendo-se a assiná-lo (digitalmente), sendo que será, após colhidas todas as assinaturas, juntado ao Procedimento Administrativo MPMG-0024.23.014321-6 (Expediente SEI nº. 19.16.2125.0105267/2023-11), bem como a todos pela CCONST encaminhada via em PDF.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Uberlândia
Alice Ribeiro de Souza
Procuradora



Célia Beatriz Gomes dos Santos
Procuradora de Justiça – assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça

Natália de Deus Leão
Oficial do Ministério Público

Página 5 de 5

Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, torre 3, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Contatos: Tel.: (31) 3330-8323/ WhatsApp: (31) 98490-4116 / E-mail: cconst@mpmg.mp.br



em nome do advogado

Item VIII. Fica estabelecido que a validade de assinaturas de prazo de 2 (dois) dias após o recebimento do documento digital eletrônico, respectiva implicará presunção de desistência de arrolamento.

Logo o termo de presentes declarações, em nome do advogado, comprometendo-se a assiná-lo (digitalmente), sendo que será após colididas todas as assinaturas, juntado ao Procedimento Administrativo MPAC-0024.33.014321-6 (Expediente SEI nº. 18.10.5132 0102030027-1), bem como a todos para CLOSET encaminhada via em PDF.

Belém, 21 de Janeiro de 2024

Câmara Municipal de Belém
Alicia Ribeiro de Sousa
Promotora

Celia Beatriz Gomes dos Santos

Procuradora de Justiça Especial do Poder Judiciário - Belém de Justiça

Matheus de Deus Leão
Procurador de Justiça Especial do Poder Judiciário

Assessoria Jurídica

Procuradoria de Justiça Especial do Poder Judiciário

Procuradoria de Justiça Especial do Poder Judiciário

Procuradoria de Justiça Especial do Poder Judiciário